INDICAÇÃO Nº 566/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A LEI Nº 5.032, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA E O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), GARANTINDO SEGURANÇA NORMATIVA PARA A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA EM PARAUAPEBAS, COM A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS JUNTO AO SETOR CULTURAL PARA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE REGULAMENTAÇÃO.

Autor: Anderson Moratorio | **PRD**

INDICO que, após cumprido o rito regimental e ouvido o Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **GABINETE** do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, com cópia para a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, promova a regulamentação da **Lei nº 5.032, de 30 de novembro de 2021**, que instituiu a Política Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

A regulamentação da referida lei é condição essencial para que o município disponha de instrumentos jurídicos e administrativos que assegurem a execução das políticas culturais de maneira célere, organizada e com respaldo legal. Esse processo garantirá ao Executivo Municipal maior clareza quanto às responsabilidades, aos mecanismos de financiamento e aos instrumentos de gestão cultural previstos, além de oferecer à sociedade segurança e previsibilidade no acesso às políticas públicas.

Outro ponto relevante é que a regulamentação permitirá que as **demandas da área da cultura sejam devidamente incorporadas aos instrumentos de planejamento governamental, como o Plano Plurianual**

(PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que metas, programas e recursos destinados à cultura estejam alinhados às necessidades reais do setor.

Considerando a importância da participação democrática, recomenda-se que a elaboração da regulamentação ocorra mediante a **realização de audiências públicas com o setor cultural**, assegurando que artistas, coletivos, produtores, gestores culturais e demais representantes da sociedade civil contribuam de forma efetiva no detalhamento das normas que orientarão a aplicação da lei. A exemplo, solicitamos que sejam regulamentos as seguintes demandas presentes na referida Lei:

- Regulamentação e implementação do incentivo fiscal à Cultura, prevista na supracitada Lei, no capítulo DO INCENTIVO FISCAL À CULTURA;
- Regulamentação e implementação dos subsistemas estabelecidos na Lei.

JUSTIFICATIVA

A regulamentação da Lei nº 5.032/2021 representa um passo fundamental para que a Política Municipal de Cultura saia do plano legal e passe a ter efetividade concreta na vida social e econômica de Parauapebas. Sem normas claras, a lei corre o risco de permanecer apenas como diretriz abstrata, limitando sua capacidade de impactar positivamente o setor cultural.

Para o Executivo Municipal, a regulamentação trará benefícios diretos, pois fornecerá segurança jurídica, transparência e parâmetros técnicos para a execução de programas, editais, convênios e mecanismos de financiamento previstos no Sistema Municipal de Cultura. Já para a sociedade, significa o fortalecimento de uma política pública que valoriza a diversidade cultural, amplia o acesso às atividades artísticas e contribui para a formação de um ambiente mais dinâmico e participativo.

É importante ressaltar que a cultura não deve ser compreendida apenas como expressão simbólica, mas também como vetor de desenvolvimento econômico e social. O setor cultural é reconhecido como parte das chamadas indústrias criativas, que no Brasil respondem por cerca de 3,1% da riqueza nacional, movimentando aproximadamente R$ 280 bilhões em 2020, e empregando aproximadamente 7 milhões de trabalhadores. Isso evidencia o potencial do setor para diversificar a economia de Parauapebas, tradicionalmente vinculada à mineração, gerando emprego, renda e novas oportunidades.

Ao estabelecer a regulamentação da Lei nº 5.032/2021 com ampla participação social, o Executivo Municipal dará um passo firme na consolidação de uma política cultural consistente, democrática e sustentável, atendendo tanto às demandas do setor quanto ao interesse público mais amplo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Parauapebas, 5 de setembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson Moratorio
Vereador | **PRD**